



**FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL**  
**SECRETARIA GERAL**

**COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/22**  
**DE 16 DE JUNHO DE 2022**

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

**SUMÁRIO:**

**1. DIRECÇÃO**

- Processo de Licenciamento de Clubes, requisitos de Treinador e estádios para as Competições Interclubes masculinas da CAF 2022/23

**2. CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO – CTD**

- Taça de Angola 2021/22  
- Resultado do Jogo da Final da Taça de Angola 2021/22

**1. DIRECÇÃO**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE CLUBES, REQUISITOS DE TREINADOR E ESTÁDIOS PARA AS COMPETIÇÕES INTERCLUBES MASCULINAS DA CAF 2022/23**

Prezados Secretários Gerais dos Clubes,

Em referência às Competições Interclubes Masculinas da CAF época 2022/23, por favor, encontre abaixo as principais informações regulamentares da competição relacionadas com o processo de licenciamento de clubes, requisitos para treinadores, bem como os requisitos de estádio.



TOTAL



Sonangol



Lacatoni



ENSA  
SEGUROS DE ANGOLA



ORGANIZAÇÕES  
Chana



Ango-Real



CLÍNICA  
SAGRADA ESPERANÇA



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

### I. PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE CLUBES

Com referência às competições Interclubes Masculinas da CAF época 2022/23, lembramos que todos os clubes (candidatos a licença) que pretendam participar da Liga dos Campeões da CAF e na Taça das Confederações CAF, devem passar por um processo de licenciamento de clubes dentro da sua respectiva Federação (entidade licenciadora). Observe que para a próxima época 2022/23, os regulamentos de licenciamento de clubes da CAF a serem aplicados ainda são da época anterior.

De acordo com o artigo 15.6 “Candidatos à Licença” do Regulamento de Licenciamento de Clubes da CAF (edição 2012): “O candidato a licença é totalmente responsável pela participação nas competições interclubes da CAF, nas competições nacionais de clubes masculinos da Associação Membro e suas ligas filiadas, de acordo com o regulamento de sistema de licenciamento de clubes.”

A CAF também gostaria de enfatizar que apenas os clubes que cumprem os requisitos de licenciamento de clubes da CAF e recebem uma licença de sua respectiva Federação poderão participar da próxima época das competições interclubes da CAF. De acordo com o artigo 16.4 “Licença” do Regulamento de Licenciamento de Clubes da CAF (edição 2012): “Somente os candidatos a licença que preencham os critérios estabelecidos no regulamento de licenciamento de clubes da entidade licenciadora credenciada dentro do prazo relevante podem obter uma licença pela entidade licenciadora para entrar nas competições interclubes da CAF, nas competições nacionais da Associação Membro e suas ligas filiadas para a época seguinte.”

De acordo com o Sistema de Licenciamento de Clubes da CAF e outros regulamentos de competição, os clubes que pretendem participar de competições interclubes da CAF devem cumprir com os critérios e requisitos estabelecidos no Regulamento de Licenciamento de Clubes da CAF (edição 2012), que seguem:

- Desportivo;
- Infraestrutura;
- Administrativo e Pessoal;
- Financeiro;
- Jurídico.



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Em preparação para as Competições Interclubes da CAF época 2022/2023, todos os clubes interessados em participar devem respeitar o procedimento de licenciamento de clubes e cooperar com a sua respectiva Federação, pois os clubes não licenciados não poderão participar na próxima competição interclubes da CAF.

As Federações devem também garantir que os clubes envolvidos nas competições interclubes da CAF não tenham nenhum caso de dívidas em atraso para evitar quaisquer sanções. Portanto, solicitamos que comunique a todos os seus clubes (candidatos a licença) que os mesmos devem garantir que não tenham nenhum caso aberto de dívidas vencidas.

O Regulamento de Licenciamento de Clubes da CAF (edição 2012), de acordo com os Artigos 12.F.02 e 12.F.03, estipula o seguinte:

### **F.02 A Nenhuma dívida vencida a clubes de futebol decorrentes de actividades de transferência**

“O candidato a licença deve provar que não tem dívidas vencidas (decisões finais e de licitação da Comissão de Estatuto de Jogadores da FIFA, Câmara de Resolução de Disputas da FIFA, Tribunal Arbitral do Desporto, etc.) para com clubes de futebol decorrentes de actividades de transferência até 31 de Dezembro de 2021, salvo se até ao dia 31 de Março seguinte tiverem sido integralmente liquidados, diferidos por mútuo acordo com o credor ou estiverem sujeitos a litígio não manifestamente infundado, submetido à autoridade competente.”

### **F.03 A Nenhuma dívida vencida para funcionários e autoridades sociais/fiscais**

“O candidato a licença deve provar que, em relação às obrigações contratuais e legais com seus funcionários actuais e antigos (incluindo todos os jogadores profissionais de acordo com os Regulamentos de Estatuto e Transferência de Jogadores da FIFA aplicáveis, o Director geral, o diretor financeiro, o oficial de segurança, o médico, o fisioterapeuta, o treinador principal da primeira equipa, o chefe do programa de desenvolvimento de jovens e os treinadores de jovens) não tem dívidas vencidas para com funcionários e autoridades sociais/fiscais a 31 de Dezembro de 2021, excepto se até 31 de Março seguinte tenham sido integralmente liquidados, diferidos por mútuo acordo com o credor ou sejam objecto de litígio não manifestamente infundado, submetido à autoridade competente”.

Chamamos a sua atenção que a CAF fará um acompanhamento rigoroso nos casos de dívidas vencidas dos clubes engajados nas competições interclubes da CAF 2022/23 e solicitará ao



TOTAL



Sonangol



Lacatoni



ENSA  
SEGUROS DE ANGOLA



ORGANIZAÇÕES  
Chana



Ango-Real



CLÍNICA  
SAGRADA ESPERANÇA

B



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

departamento de Estatuto de Jogadores da FIFA todas as informações relevantes sobre cada clube participante nas competições interclubes da CAF 2022/23.

Caso chegue ao conhecimento da CAF que uma Federação concedeu uma licença ao seu clube para participação nas Competições Interclubes da CAF 2022/23 em violação do Regulamento de Licenciamento de Clubes da CAF, artigos 12.F.02 e 12.F. 03, observe que tanto a Federação quanto o clube poderão incorrer em sanções disciplinares ao nível da CAF, o que pode colocar em risco a participação do clube nas Competições Interclubes da CAF 2022/23. Verificações pontuais devem ser organizadas pela Federação para assegurar que as informações fornecidas pelos clubes estão correctas.

Como parte do procedimento de licenciamento de clubes, cada federação deve completar as seguintes etapas:

1. Convidar os clubes a se candidatarem a uma licença;
2. Acompanhar e apoiar os Clubes na preparação de seus documentos;
3. Fixar um prazo para que os Clubes concluam a entrega dos documentos;
4. Organizar verificações e inspecções dos Clubes após o fecho do prazo e antes da reunião do Órgão de Primeira Instância;
5. Organizar a reunião do Órgão de Primeira Instância para deliberar sobre o processo de licenciamento dos Clubes;
6. Estabelecer um prazo para que os clubes possam recorrer da decisão caso o clube não tenha obtido a licença;
7. Havendo recurso, convocar uma reunião do Órgão de Apelo, que apenas analisará o processo utilizado pelo órgão de Primeira Instância para tomar a decisão;
8. Comunicar a CAF a lista de decisões de licenciamento para todos os Clubes.

Todas as etapas acima mencionadas devem ser concluídas antes do prazo estipulado pela CAF para o recebimento da licença e documentos, prazo este que é de 30 de Junho de 2022.

Informamos que todas as comunicações contendo a lista de decisões de licenciamento e respectivos documentos enviados após o prazo acima mencionado sem a aprovação da CAF serão rejeitados.

Não obstante, gostaríamos de chamar a atenção de que o prazo estabelecido para comunicação das decisões de Licenciamento de Clubes à CAF (30 de Junho) é independente do prazo

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/22

16 de Junho de 2022

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: [info.fafotball@gmail.com](mailto:info.fafotball@gmail.com) | [info.fafotball@faf.co.ao](mailto:info.fafotball@faf.co.ao) | [secretaria@faf.co.ao](mailto:secretaria@faf.co.ao)

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: [www.faf.co.ao](http://www.faf.co.ao) - Luanda-Angola



TOTAL



Sonangol



Lacatoni



ENSH  
SEGUROS DE ANGOLA



ORGANIZAÇÕES  
Chana



Ango-Real



CLÍNICA  
SAGRADA ESPERANÇA



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

determinado para o engajamento/envio dos nomes dos seus clubes e registo de jogadores no Sistema de Gestão de Competições da CAF (CMS). Nesse sentido, todas as federações DEVEM comunicar as suas decisões de Licenciamento de Clubes à CAF, o mais tardar, até 30 de Junho de 2022, observando que pedidos de extensão do prazo adicionais não serão concedidos pela CAF.

Queira notar que o processo de licenciamento de clubes deve ser conduzido pela Federação de maneira oportuna e antecipada. Um procedimento de licenciamento apropriado e correcto com vista à participação de seus clubes nas competições Interclubes da CAF deve ser efectuado a todos os seus clubes que tenham chance de se qualificar para as Competições Interclubes da CAF com base no mérito desportivo, independentemente do estado de conclusão das competições nacionais, nomeadamente a Liga doméstica e/ou a Taça nacional.

No caso dos seus clubes representantes para as competições Interclubes da CAF época 2022/23 não serem conhecidos antes de 30 de Junho devido à não conclusão da Liga doméstica ou Taça nacional, queira notar que continua sendo obrigatório para a sua federação enviar à CAF as decisões de licenciamento e documentos para todos os clubes com chance de qualificação. Nesse sentido, a sua federação deve convidar imediatamente todos os clubes com chance de qualificação para as competições Interclubes da CAF época 2022/23 por mérito desportivo a iniciar e submeter-se a um processo de licenciamento ao nível da sua federação.

Após a finalização das competições nacionais (Liga e Taça) e consequentemente a definição clara de seus clubes representantes para as Competições Interclubes da CAF 2022/23, a sua federação seleccionará oficialmente os clubes com base nos documentos de licenciamento de clubes enviados à CAF no dia 30 de Junho.

Para o procedimento de comunicação, solicitamos que a sua federação envie ao Departamento de Licenciamento de Clubes da CAF os seguintes documentos:

1. Uma cópia do Certificado de Licenciamento do Clube emitido pela Associação Membro assinado pelo Presidente da Federação e pelo Presidente da Órgão de Primeira Instância OPI (no caso de licença concedida);
2. Decisões de licenciamento + Actas de reuniões dos órgãos deliberativos assinadas pelo Presidente e todos os membros, examinando o cumprimento de cada um dos critérios de atribuição de licenças a um Clube;
3. Relatório da Federação e Relatório do Clube preenchido pela Associação Membro;
4. Demonstrações Financeiras Anuais – Auditadas por auditor independente;
5. Uma cópia da Licença do Treinador Principal e do Treinador (es) Adjunto (s) do clube;

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/22

16 de Junho de 2022

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: [info.fafotball@gmail.com](mailto:info.fafotball@gmail.com) | [info.fafotball@faf.co.ao](mailto:info.fafotball@faf.co.ao) | [secretaria@faf.co.ao](mailto:secretaria@faf.co.ao)

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: [www.faf.co.ao](http://www.faf.co.ao) - Luanda-Angola



5



## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

6. Uma declaração do clube que não apresenta dívidas para com os jogadores e treinadores antigos ou actuais;
7. Uma declaração do clube que não apresenta dívidas para com outros clubes resultantes de actividades de transferência;
8. Formulário com informação do pessoal técnico do clube;
9. Escolha do Local / Estádio que o clube participante utilizará na competição.

Queira notar que apenas o engajamento de um clube no sistema de gestão de competições da CAF (CMS) não é suficiente e deve ser acompanhado pelo processo de licenciamento do clube na respectiva federação. Caso a sua federação não forneça os documentos mencionados, o engajamento e a participação de seus clubes podem ser rejeitados para as competições Interclubes masculinas da CAF época 2022/23.

Em 2022, a CAF lançará um processo de vistoria e inspecções aleatórias de licenciamento de clubes para avaliar o cumprimento do sistema de licenciamento de Clubes por parte das federações, de acordo com o artigo 14 do Regulamento de Licenciamento de Clubes da CAF:

### “Vistorias e sanções da CAF”:

- 1) A CAF implementará um procedimento de verificação aleatória e efectuará inspecções aleatórias nas federações, a fim de garantir que estas concederam correctamente a licença no momento da decisão final e vinculativa.
- 2) Se a CAF perceber que uma federação emitiu uma licença em violação aos regulamentos de licenciamento nacionais, a federação pertinente será sancionada pelo Conselho de Disciplina da CAF de acordo com o código disciplinar ou outros regulamentos relevantes da CAF.
- 3) Em conformidade com o artigo 14 para. 5 dos Regulamentos de Licenciamento de Clubes da FIFA, a FIFA e a CAF cooperarão para a correcta aplicação desses procedimentos.

## II. LICENÇA DE TREINADOR - REQUISITOS PARA COMPETIÇÕES INTERCLUBES DA CAF 2022/23

Como regra, e princípio regulamentar, o clube participante deve indicar e registar no sistema CMS da CAF o seguinte pessoal técnico:

COMUNICADO OFICIAL Nº 24/SG/22

16 de Junho de 2022

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: [info.fafootball@gmail.com](mailto:info.fafootball@gmail.com) | [info.fafootball@faf.co.ao](mailto:info.fafootball@faf.co.ao) | [secretaria@faf.co.ao](mailto:secretaria@faf.co.ao)

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: [www.faf.co.ao](http://www.faf.co.ao) - Luanda-Angola





## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

- Um (1) Treinador Principal de cada vez, que será responsável por todos os assuntos futebolísticos da equipa principal durante a participação do clube nas competições Interclubes da CAF;
- Indicar pelo menos um (1) Treinador-adjunto (e se aplicável um segundo treinador-adjunto).

Em termos dos requisitos da Licença de Treinador para as competições Interclubes da CAF época 2022/23, os seguintes requisitos de treinador são definidos como obrigatórios:

Competição	Função	Requisitos de Licença
Liga dos Campeões da CAF Taça da Confederação CAF	Treinador principal	CAF "A" ou Confederação homóloga "PRO"
Liga dos Campeões da CAF Taça da Confederação CAF	Treinador adjunto (os)	CAF "B"

Gostaríamos de reiterar que as licenças de treinadores acima mencionados para os treinadores principais e treinador (es) adjunto (s) dos clubes participantes na Liga dos Campeões da CAF e Taça da Confederação CAF 2022/23 são obrigatórias. Portanto, solicitamos que comunique a todos os seus clubes que pretendam participar nas Competições Interclubes da CAF 2022/23, que devem garantir que a licença do seu treinador esteja em conformidade com as condições especificadas.

Não obstante, caso um candidato à licença (clube) como parte do processo de licenciamento, nomeie um treinador principal ou treinador (es) adjunto (s) que não cumpram os requisitos de licença de treinador acima mencionados, o Órgão de Primeira Instância (OPI) deve considerar o requisito conforme validado, uma vez que o clube indicou um treinador. Nesse caso, o treinador principal ou o (s) treinador (es) adjunto (s) que não cumpram com o requisito de licença de treinador definido para a competição, serão registados na competição, mas não poderão sentar-se no banco durante as partidas.

A fim de providenciar maior clareza, o impacto na função desses treinadores durante os jogos das Competições interclubes da CAF 2022/23 será o seguinte:

- a) Proibição formal dos treinadores sentarem no banco técnico durante a competição interclubes da CAF 2022/23 como treinador principal, treinador-adjunto ou em qualquer outra função/capacidade.





## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

- b) Os treinadores poderão vir a ser registados como oficiais da equipa e participar de todas as outras actividades oficiais da equipa durante as competições interclubes da CAF 2022/23), como sessões de treino, actividades de imprensa (pré-jogo e pós-jogo), tudo excepto sentar no banco técnico durante o jogo.
- c) Durante o decorrer do jogo da sua equipa, o treinador terá de se sentar na bancada, podendo comunicar com o banco técnico através de formas alternativas de comunicação, mas nunca com os jogadores em campo. Além disso, o treinador, desde que devidamente credenciado, pode acompanhar a equipa no balneário para conversa pré-jogo, intervalo e no fim do jogo.

Todas as informações dos treinadores principais e adjuntos dos clubes participantes e a respectiva licença devem ser devidamente registadas e carregadas na secção "oficiais de equipa" dos clubes no Sistema de Gestão de Competições da CAF (CMS).

A inscrição dos treinadores no sistema CMS da CAF é da responsabilidade da federação e do respectivo clube participante através da conta CMS do próprio clube, devendo inserir a informação de Treinador Principal e Treinador (es) Adjunto (s), bem como carregar uma cópia da sua licença, a mais elevada.

### III. REQUISITOS DE ESTÁDIO PARA A LIGA DOS CAMPEÕES E TAÇA DAS CONFEDERAÇÕES CAF 2022/23

Todos os jogos da Liga dos Campeões da CAF e da Taça da Confederação CAF devem ser disputados em estádios homologados pela CAF. Após a recepção do estádio preferido dos clubes, a CAF realizará uma avaliação dos estádios selecionados e reverterá com uma decisão sobre a aprovação dos estádios a serem usados durante as rondas preliminares, fases de grupos e eliminatórias das Competições Interclubes da CAF 2022/23.

Observe que a CAF pode também decidir solicitar um relatório de pré-inspeção do estádio à respectiva federação nacional do clube ou realizar uma visita de inspeção independente ao estádio por um de seus especialistas. A visita de inspeção da CAF não é, no entanto, um pré-requisito para sua decisão de aprovar ou interditar um estádio.

Não obstante, esteja ciente de que a CAF pode decidir não aceitar um estádio com base em suas inspeções e avaliações anteriores, que, neste caso, a CAF comunicará a decisão à respectiva federação e clube.





## FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Lembramos que no caso de um país não ter um estádio aprovado pela CAF para as Competições Interclubes da CAF 2022/23, a equipa em questão deverá jogar em um estádio aprovado fora do seu território, e o local deverá ser selecionado de entre os estádios aprovados pela CAF.

Caso existam dúvidas relacionadas com a informação contida neste comunicado, informamos que o Gestor Nacional de Licenciamento de Clubes, José Neves Gomes Diogo (jose.neves@faf.co.ao) está à vossa disposição para auxiliar e prestar todos os esclarecimentos necessários.

CLUBES QUE PODEM/DEVEM FAZER O LICENCIAMENTO		
Competição	Clube candidato	Província
Liga dos Campeões	Atlético Petróleos de Luanda	Luanda
	Clube Desportivo 1º de Agosto	
Taça da Confederação	Grupo Desportivo Sagrada Esperança	Lunda Norte
	Clube Desportivo da Huíla	Huila
	Grupo Desportivo Interclube	Luanda
	Futebol Clube Bravos do Maquis	Moxico

### CRONOGRAMA DE LICENCIAMENTO

DATA	ACTIVIDADE
23 de Junho 2022	Prazo para envio dos documentos à FAF
24 de Junho 2022	Reunião do Órgão de 1ª Instância
25 de Junho 2022	Informação aos clubes sobre as licenças concedidas
26 de junho 2022	Recurso sobre licenças não concedidas
27 de Junho 2022	Reunião do Órgão de Apelo
28 de Junho 2022	Publicação final dos clubes licenciados
29-30 de Junho 2022	Envio do Processo de clubes licenciados à CAF



TOTAL



Sonangol

Lacatoni



ORGANIZAÇÕES  
Chana





**FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL**  
**SECRETARIA GERAL**

**2. CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO – CTD**

**TAÇA DE ANGOLA 2021/22**

**RESULTADO DOS JOGOS EM ATRASO**

Nº	Resultado	Final da Taça de Angola 2021/22
23	2x1	<i>Atlético Petróleos de Luanda</i> vs Clube Desportivo da Huíla

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 16 DE JUNHO DE 2022.

  
**O SECRETÁRIO GERAL**  
FERNANDO RUI COSTA